

III - fornecer evidências para formulação e revisão de políticas judiciárias, apoiando a adoção de diretrizes, programas e normas que reforcem a ética pública, a governança e a prestação de contas;

IV - consolidar, tratar e difundir dados e painéis de monitoramento, assegurando transparência ativa, acesso à informação e participação social no acompanhamento das políticas de integridade;

V - promover cooperação, intercâmbio e capacitação com órgãos do sistema de justiça, entidades acadêmicas e organismos internacionais, compartilhando metodologias, boas práticas e resultados comparativos; e

VI - estimular a cultura de integridade no Poder Judiciário, por meio de campanhas, eventos, publicações e programas de formação que fortaleçam valores éticos e de responsabilidade institucional, inclusive estimulando boas práticas.

Art. 5º O Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça auxiliará nas atribuições de verificação dos dados disponibilizados pelo Poder Judiciário, do grau de transparência da instituição, bem como na análise crítica dos dados existentes.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo lançará editais para a seleção de instituições de ensino superior, ou congêneres, para auxiliar as atividades a serem desenvolvidas pelo Observatório.

Art. 6º O Presidente do Conselho Nacional de Justiça presidirá as reuniões do Observatório, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I - convocar as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos;

II - definir as prioridades, metas e objetivos do Observatório;

III - designar servidores para apoiar as reuniões e atividades.

Art. 7º As atividades do Observatório serão documentadas em relatório circunstanciado, a ser publicado anualmente, sem prejuízo da divulgação de relatórios parciais, a critério da Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 323 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PRESIDENTE do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Observatório de Direitos Humanos, instituído pela Portaria CNJ nº 190/2020, será composto pelos seguintes organismos:

I – Anistia Internacional;

II – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib);

III – Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA).

IV – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT);

V - Associação Maylê Sara Kalí (AMSK)

VI – Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra);

VII – Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert);

VIII – Comissão Arns;

IX – Conectas Direitos Humanos;

X – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq);

XI – Cruz Vermelha Brasileira;

XII – Educafro;

XIII – Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop);

XIV – Geledés – Instituto da Mulher Negra;

XV – Instituto Alana;

XVI – Instituto Socioambiental (ISA);

XVII – Instituto Sou da Paz;

XVIII – Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In);

XIX – Rede Liberdade;

XX – Rede Nacional de Religiões Afro – Brasileiras e Saúde (Renafro);

XXI – Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos.

Art. 2º Designar como embaixadores, previstos no art. 2º da Portaria CNJ nº 190/2020, aos quais competirá promover e divulgar as ações institucionais do grupo de trabalho, as seguintes personalidades:

I – Instituto Alok, representado por seu fundador e presidente, Alok Achkar Peres Petrillo;

II – Daniela Mercury de Almeida Verçosa;

III – Samara Pataxó;

IV – Celso Lafer.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto por:

I – Clara da Mota Santos Pimenta Alves – Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Coordenadora-Geral;

II – Adriana Meireles Melonio – Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, Coordenadora-Geral substituta;

III – Camila Monteiro Pullin Milan, Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Gabriela Lacerda – Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça;

V – Bruno Cezar Andrade de Souza – Secretário-executivo;

VI – Natália Dino – Secretária-executiva;

VII – Apoio técnico do Programa Justiça Plural;

Art. 4º Fica revogada a Portaria CNJ n. 348 de 27 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 324 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 04799/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CNJ nº 69/2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - Fernando FacuryScaff, Professor Doutor Titular da Universidade de São Paulo (USP), que o coordenará;

II - Aldacy Rachid Coutinho, Professora Doutora Titular da Universidade Federal do Paraná (UFPR);

III - Juliana Furtado Costa, Professora Doutora da Fundação Getúlio Vargas-SP (FGV/DIREITO-SP);

IV - Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes, Professora Doutora adjunta da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG)

V - Paulo Roberto Lyrio Pimenta, Professor Doutor Titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1);

VI - Germana de Oliveira Moraes, Professora Doutora Titular da Universidade Federal do Ceará (UFC) e Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5);

VII - Jayme Weingartner Neto, Professor Doutor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS);

VIII - Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Professor Doutor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR);

IX - Jane Reis Gonçalves Pereira, Professora Doutora Associada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2). (NR)